



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.104, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado em: 14 / 12 / 21
Jornal Oficial de Itapira - Ed.; 1341 Pág. 03

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar, durante o exercício de 2022, recursos financeiros a ASCORSI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, durante o exercício de 2022, recursos financeiros a Associação dos Coletores de Resíduos Sólidos de Itapira – ASCORSI, associação legalmente constituída, com sede neste Município, visando à estruturação e organização da coleta seletiva de materiais recicláveis, proporcionando apoio técnico para a sensibilização da comunidade em geral e a fomentação da cooperativa.

Art. 2º Para a consecução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a despender, no exercício de 2022, o valor de até R\$ 669.600,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais), da seguinte forma:

I – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma de subvenção social, a ser repassado à ASCORSI, em 12 (doze) parcelas iguais, a partir do mês de janeiro de 2022;

II – R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), referente ao custo anual do aluguel do prédio onde se encontram as instalações da referida associação;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02. Prefeitura Municipal de Itapira

15. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

01. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

18.541.027.2.056.00 – Manutenção da Coleta Seletiva e do Aterro Sanitário

Subvenções Sociais: 3.3.50.43

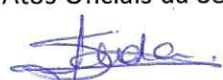
Locação do Prédio: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 10 de dezembro de 2021.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no quadro de editais na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO